

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 304

DATA: 06/09/2000

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa e o Arq. Antônio Zago.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Foram lidas e aprovadas as Atas nºs 301/302/303.

2.2 Expediente Único nº 239979.2 - **Parecer nº 50/2000**

O processo em epígrafe trata de aumento de área com reciclagem de uso de residência unifamiliar para clínica médica com área total de 281,40m², localizada à Av. Iguassú nº 448. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicitou dispensa no atendimento do art. 74 (exigências para escadas) e do art. 100 (dimensão máxima para iluminação tipo zenital) da L.C.284/92 com base no art. 237 da mesma Lei.

A C.C.C.E analisou o assunto e, por unanimidade, entende que o solicitado não pode ser aceito por acarretar prejuízo a funcionalidade do prédio.

2.3 Expediente Único nº 212810.1 - **Parecer nº 51/2000**

O processo em epígrafe trata de aprovação de modificação de projeto com mudança de uso de edifício residencial para hotel com pilotis, 3 pavimentos tipo e área total de 1.001,91m², sito à Rua Dr. Barros Cassal nº 620. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentava, solicitou dispensa da instalação de elevador prevista no art.139 da L.C.284/92, considerando que o prédio foi construído de acordo com o projeto aprovado na vigência da Lei 3615/72 que não exigia elevador para edifício residencial com aquela altura.

A C.C.C.E analisou o processo e, face as características do prédio que apresenta três circulações verticais independentes que dão acesso a apenas dois apartamentos por pavimento, entende, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito considerando, ainda, que a distância entre o piso de menor cota e o piso de maior cota é inferior à 11,50m.

2.4 Expediente Único nº 252573.9 - **Parecer nº 52/2000**

O processo em epígrafe trata de aprovação de reciclagem de uso de prédio comercial para hotel com 8 pavimentos e área total de 1.368,69 m², sito à Rua Cel Vicente nº 412/414.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 304

DATA: 06/09/2000

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

O Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, solicitou dispensa do atendimento do art. 82 da L.C.284/92 (rampa de acesso ao saguão do elevador) alegando tratar-se de prédio existente cujas características do hall de entrada não permitem a execução de rampa.

A C.C.C.E analisou o assunto e, por unanimidade, entende que a rampa poderá ser dispensada desde que seja utilizado um equipamento alternativo acoplado à escada existente que transporte os pedestres do nível de acesso ao saguão do elevador, atendendo, neste caso, às exigências da Lei 8317/99.

2.5 Expediente Único nº 257332.6 - **Parecer nº 53/2000**

É apreciado o processo em epígrafe que trata de pedido de licença para construção de muro lateral com altura de 3,00m em edifício residencial existente, localizado à Rua Dr. Pereira Neto nº 600/620/640. O Responsável Técnico, conforme arrazoado apresentado, alegou que a altura do muro tem a finalidade principal de proteger os condôminos dos objetos que freqüentemente são jogados do beco de servidão lindeiro.

A C.C.C.E. analisou o assunto e, por unanimidade, com base no art. 34 da L.C. 284/92, manifestou-se favoravelmente ao solicitado.

2.6 Expediente Único nº 239434.0 - **Parecer nº 54/2000**

Trata o processo em epígrafe de pedido de licença para elevação de muro de divisa lateral e de fundos de prédio comercial existente, localizado à Rua Comendador Azevedo nº 206. O Responsável Técnico alegou questões de segurança por se tratar de indústria farmacêutica.

A C.C.C.E analisou o assunto e, por unanimidade, manifestou-se contrária ao solicitado por entender que os argumentos apresentados não justificam a liberação da altura do muro.

2.7 Expediente Único nº 290790.9

O processo em epígrafe trata de consulta quanto a possibilidade de aplicação de paredes estruturais de concreto leve com polímero, moldadas no local, substituindo as paredes externas de alvenaria cerâmica convencional em oficina mecânica vinculada a posto de abastecimento.

O interessado anexou os documentos técnicos complementares solicitados por esta Comissão, ficando o Eng. João Carlos Barbosa de analisá-los para posterior emissão de parecer.

2.8 Expediente Único nº 291575.8

Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão de parecer adiada para a próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 13 de setembro de 2000, nos mesmos horário e local.

